



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º .....

Em de

de 19

PROJETO LEI Nº 13/58

LEI nº 295

*Registrado  
em 1.º 7.º 58  
G.M.S.*

Altera o art. 4º da Lei Municipal  
nº 269, de 10 de setembro de 1957

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser o seguinte, o art. 4º da Lei Municipal nº 269 de 10 de setembro de 1957:

"Art. 4º - Para pagamento da parcela inicial, a que se refere o art. 7º do Decreto Lei Federal 41,097, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se de até Cr\$. ... 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) dos saldos apresentados pelo Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual, efetuando o pagamento imediatamente após a autorização da importação e tão logo receba sol citação nêsse sentido".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 30 de junho de 1958

*Pedro Mazza*  
PEDRO MAZZA

-1º Secretário-

*José Carlos Ribeiro da Silva*  
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

-Presidente-

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Piquê, em primeiro de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

*Jorge de Barros Guimarães*  
JORGE DE BARROS GUIMARÃES  
-Escriturário-